



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

**DECRETO Nº 14175, DE 31 DE MARÇO DE 2009  
PUBLICADO NO DOE Nº 1216, DE 02.04.09**

Altera dispositivos do Decreto nº 13066, de  
13 de agosto de 2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual:

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica acrescentado o § 5º ao artigo 1º do Decreto 13.066, de 10 de agosto de 2007, com a seguinte redação:

“§ 5º O disposto no “caput” não se aplica às mercadorias sujeitas ao regime de substituição tributária.”

**Art. 2º** Fica revogado o § 3º do artigo 2º do Decreto 13.066, de 10 de agosto de 2007.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de agosto de 2007.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de março de 2009, 121º da República.

**IVO NARCISO CASSOL**  
Governador

**JOSÉ GENARO DE ANDRADE**  
Secretário de Estado de Finanças

**CIRO MUNEO FUNADA**  
Coordenador-Geral da Receita Estadual